



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2025 (4665339) celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a sociedade empresária **YSSY SOLUÇÕES S.A.**, para a aquisição de switches gerenciáveis e a prestação de serviços de instalação e implantação da solução, de acordo com o Processo SEI nº 013252/24-00.210.

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **YSSY SOLUÇÕES S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.280.162/0001-44, com sede na Alameda Rio Negro, nº 500, 21º andar, Torre B, Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06454-000, telefone nº (11) 4134-8000, correios eletrônicos licitacao@yssy.com.br e abilio.chaves@yssy.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Felipe Matheus La Porte Cardoso Teixeira**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 013252/24-00.210 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes, em 23 de dezembro de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO, do Contrato celebrado em 23 de dezembro de 2025, para atualização dos dados bancários da Contratada, de acordo com o Memorando nº 4791938.

Cláusula Segunda - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO

A Cláusula Sexta do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada na conta corrente nº 9243884-4, Agência nº 0001, do Banco QI SCD (329)."

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a contar da sua assinatura até 30 de dezembro de 2030.

Cláusula Quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento legal o artigo 124 da Lei nº 14.1333/2021.

Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ressalvadas as modificações constantes deste Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato celebrado entre as partes em 23 de dezembro de 2025.

Cláusula Sexta - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Contratante.

Brasília, de de 2026.

José Carlos Nader Motta

Diretor-Geral do Contratante

Felipe Matheus La Porte Cardoso Teixeira

Diretor Presidente da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Matheus La Porte Cardoso Teixeira, Usuário Externo**, em 18/03/2026, às 16:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 18/03/2026, às 17:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4838519** e o código CRC **0CC30DFB**.

4838519v2

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF